

PROJETO DE LEI N.º 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Altera os ANEXOS I e II da Lei Municipal n.º 206/2017, e o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal 205/2017, além de dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE**, no uso de suas atribuições legais etc., faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO/CE aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido, a título de aumento real, o reajuste de 7% sob os valores definidos nos ANEXOS I e II da Lei Municipal 206/2017, passando os ANEXOS I e II a vigorarem com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

NOME. DO CARGO	QUANT	SÍMBOLO	VENC. R\$	REPRES. R\$	TOTAL R\$
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	DAS 1	2.075,01	1.201,33	3.276,34
OUVIDOR	01	DAS 2	1.310,53	982,90	2.293,43
TESOUREIRO	01	DAS 3	1.092,11	873,69	1.965,80
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	01	DAS 3	1.092,11	873,69	1.965,80
ASSISTENTE LEGISLATIVO	02	DAS 4	1.037,51	327,63	1.365,14
CHEFE DO ARQUIVO GERAL	01	DAS 5	1.037,51	218,41	1.255,92
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	DAS 6	1.037,51	109,21	1.146,72

ANEXO II

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS 1	2.075,01	1.201,33	3.276,34
DAS 2	1.310,53	982,90	2.293,43
DAS 3	1.092,11	873,69	1.965,80
DAS 4	1.037,51	327,63	1.365,14
DAS 5	1.037,51	218,41	1.255,92
DAS 6	1.037,51	109,21	1.146,72

Art. 2º Fica alterado o valor da remuneração mínima paga no âmbito do Poder Legislativo de Marco, que doravante corresponderá à R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), alterando o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal n.º 205/2017, que doravante vigorará com a seguinte redação:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DO CARGO		VALOR DO VENCIMENTO - BASE (R\$)
Auxiliar Administrativo		R\$ 998,00

Art. 3º Por força do reajuste decorrente desta Lei fica automaticamente corrigida a remuneração do cargo de Controlador Interno, prevista inicialmente no art. 5º da Lei 226/2017, correspondendo, doravante, à referência DAS-1 constante do ANEXO II do art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado caso necessário.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições das Leis Municipais n.º 205/2017 e 206/2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ROBÉRIO VASCONCELOS

Presidente

INÁ MARIA MACÊDO OSTERNO

Vice-Presidente

ANTÔNIO ADEMAR ALENCAR NETO

Primeiro Secretário

MANUEL FREDNEY RIOS

Segundo Secretário

Justificativa

**Excelentíssimos Vereadores,
Excelentíssimas Vereadoras,**

O Projeto de Lei ora apresentado se trata de aumento real na remuneração de servidores efetivos e comissionados que integram a Câmara Municipal de Marco.

Neste sentido, buscando valorizar o quadro de servidores do Poder Legislativo, requeremos o apoio dos Pares no sentido de aprovar a proposição.

Ressalvamos, por oportuno, que foi calculado o impacto financeiro da medida em face do gasto com pessoal, permanecendo o mesmo dentro dos padrões determinados pela legislação fiscal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco/CE, em 23 de janeiro de 2019.

FRANCISCO ROBÉRIO VASCONCELOS

Presidente

INÁ MARIA MACÊDO OSTERNO

Vice-Presidente

ANTÔNIO ADEMAR ALENCAR NETO

Primeiro Secretário

MANUEL FREDNEY RIOS

Segundo Secretário